



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
12/11/2003

proposição
PL 2401/2003

Deputado Moacir Micheletto n° do prontuário

1 Supressiva 2. substitutiva 3. X modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página 1 **Artigo 12** **Parágrafo 2º** **Inciso** **alínea**
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifique-se o parágrafo 2º, do artigo 12 passando o mesmo a ter a seguinte redação:
§ 2º A CTNBio remeterá o processo respectivo aos órgãos e entidades de que trata o art. 14 desta Lei, que observarão, para o seu eventual registro e licenciamento, a legislação aplicável.

JUSTIFICATIVA

A remessa aos órgãos de fiscalização se dará em qualquer caso para que se processem os registros nos casos de parecer favorável.

PARLAMENTAR

Brasília/DF, 12.11.03